



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 34/92)

LEI N.º 1109,

de de de 19.....

Súmula: Reajuste o salário dos funcionários e Servidores Municipais e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial de 95% (Noventa e cinco por cento) aos funcionários estatutários, servidores municipais regidos pela C.L.T., professores, aposentados, pensionistas, ocupantes de Cargos em Comissão e àqueles que prestam serviços em caráter provisório.

Parágrafo único. O percentual determinado no artigo supra, aplica-se também aos funcionários estatutários e ocupantes de Cargo em Comissão do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei terá sua vigência a partir do mês de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 01 de o u t u b r o de 1992.


Dr. Adhemar Setti
PREFEITO MUNICIPAL


Cláudio Pinheiro de Moura
PRESIDENTE


José Lazaro Boberg
1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL

D.O.E. 123872

De 21/10 92 p. 40